DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Decisão do Prefeito 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR UNITÁRIO (MENSAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO
1.1. contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado e locação de infraestrutura de cabos ópticos, através de intercomunicação dos setores via VPN com infraestrutura adequada e suporte técnico, a ser instalado em vias públicas do Município de Lourdes-SP, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site https://www.lourdes.sp.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA
2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4 Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA
3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de **24 até o 27/03/2026.**

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até as 23h59min **(horário de Brasília/DF**) ou entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias uteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S),** no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

7- DA EXECUÇÃO
7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA
9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇOES GERAIS
10.1**.** Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três dias uteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço http://www.lourdes.sp.gov.br

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 24 de março de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

PROCESSO Nº 29/2026 - DISPENSA Nº 16/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado e locação de infraestrutura de cabos ópticos, através de intercomunicação dos setores via VPN com infraestrutura adequada e suporte técnico, a ser instalado em vias públicas do Município de Lourdes-SP, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

Item	Quantidade	Unid.	objeto	Valor mensal	total
1	12	meses	fornecimento de link de internet dedicado		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de __ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Dispensa nº. __/2026 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2026

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado** e locação de infraestrutura de cabos ópticos, através de intercomunicação dos setores via VPN com infraestrutura adequada e suporte técnico, a ser instalado em **vias públicas do Município de LOURDES-SP**, com a finalidade de **aprimorar as ações de segurança pública, garantir conectividade para sistemas de videomonitoramento e departamentos públicos totalizando até 40 pontos afim de garantir conectividade nos pontos a serem instalados e proporcionar recursos tecnológicos para atuação preventiva das autoridades e órgãos gestores** .

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal em reforçar a segurança nas vias públicas e departamentos públicos, para viabilizar a conexão de todos pontos solicitados pelo órgão público e locação de infraestrutura de cabos óticos de rede, através de intercomunicação dos setores via VPN em MPLS no total até 40 pontos, oferecendo suporte tecnológico para o funcionamento de câmeras de monitoramento, sensores e outros dispositivos de segurança para o projeto de segurança do município.

Além de permitir uma resposta mais rápida e eficiente a situações de emergência, a conectividade em pontos estratégicos permitirá o uso de sistemas inteligentes de vigilância, atuando de maneira proativa na prevenção de crimes e proporcionando maior sensação de segurança à população.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de conexão à internet conforme os seguintes requisitos mínimos:

Link de Internet Dedicado

- Velocidade mínima de **200 Mbps simétricos** por ponto;
- Conexão estável e redundante, com SLA de disponibilidade mínima de **99% mensal**;
- IP fixo e público para cada ponto, conforme necessidade de integração com sistema de monitoramento;
- Baixa latência (tempo de resposta ideal para videomonitoramento em tempo real);
- Equipamentos de transmissão e recepção de alta confiabilidade, compatíveis com ambientes externos (outdoor), resistentes a intempéries;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Compatibilidade com tecnologias de segurança (câmeras IP, OCR, reconhecimento facial, sensores, etc.);
- Monitoramento ativo do link 24h por dia;
- Suporte técnico permanente com atendimento em até 4 horas úteis após chamado.

Infraestrutura e Instalação

- Cabeamento estruturado ou alternativa via rádio/fibra, conforme a viabilidade técnica aprovada pela administração;
- Suporte técnico para integração com sistemas existentes de videomonitoramento;
- Instalação em locais definidos pela Secretaria Municipal de Segurança ou órgão competente;
- Instalação de pontos de energia, caixas de proteção, antenas e demais itens necessários.
- Manutenção e comprometimento de manter os pontos existentes ativos de acordo com projeto.
- Rede óptica que oferece redundância em MPLS no qual garantindo assim mais segurança ao projeto.

PONTOS DE INSTALAÇÃO

A previsão inicial é de instalação em pontos estratégicos**,** localizados em vias e setores públicos com alto fluxo de pessoas ou veículos, áreas com registro de maior incidência de ocorrências e regiões de interesse do plano municipal de segurança.

A relação completa será fornecida após a realização de visita técnica obrigatória, conforme desempenhada pela secretaria de segurança pública municipal e que deverá ser feita pela contratada, acompanhada por equipe da Secretaria de Segurança ou órgão designado juntamente com devido responsável.

DA AMOSTRA

Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita para vistoria técnica, até a data da licitação, a fim de tomarem conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação da solução, devendo comparecer um responsável credenciado pela empresa licitante.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Os interessados em vistoriar os locais de instalação, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, com o Chefe de Gabinete, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

O Atestado de Visita será fornecido pela Prefeitura, com declaração de que a empresa licitante visitou os locais onde serão instalados os equipamentos, tendo tomado todas as informações das condições e locais para cumprimento das obrigações do Edital.

Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação (envelope n°2), Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o serviço objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo.

DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
As propostas serão julgadas pelo menor valor por lote.

Habilitação Jurídica.

- Ato Constitutivo, sendo:
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
- Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluso débitos previdenciários;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme**.**

Habilitação Econômico-financeira

- -Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos equipamentos devidamente instalados e configurados, para o início do fornecimento dos serviços, este deverá ser em até 30 (trinta) dias após solicitado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA.

A entrega ocorrerá nos locais indicados na tabela de localização dos pontos de monitoramento/a definir pela administração.

Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardware e software;

Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos são de responsabilidade das CONTRATADAS, para garantia de funcionalidade dos serviços;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

substituídos no prazo de *10 (dias) dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito ou demais entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Sustar o recebimento se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, em seus ANEXOS, no Edital e Minuta do Contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentado expressamente a Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante;

Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

Manter inalterados os preços e as condições propostas;
São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e seus ANEXOS.

Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

DO VALOR ESTIMADO
O valor será estimado, *preferencialmente* compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2.021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

DA GARANTIA

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

A Contratada também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a Contratante, inclusive, seus créditos.

DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa da prestação dos serviços.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 meses para o ***Lote 01***, a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida pelo servidor **FRANK ALBERT DA CUNHA ROCHA,** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor do contrato será a Servidora , que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor de contratos e convênios verificará o contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a execução do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, no inicio ou conclusão da instalação ou na apresentação de qualquer documento ou informação solicitada. limitado a 30% (trinta por cento).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea 'b","c" e "d"não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Lourdes/SP, 20 de janeiro de 2.026.

_____

Frank Albert da Cunha Rocha

Chefe De Gabinete

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Este serviço abrange o fornecimento de links de acesso à internet individualizados para diversas câmeras de monitoramento, esses pontos distribuídos geograficamente no território do Município de Lourdes – SP.

1.2. Os links de internet destinam-se exclusivamente à conexão das câmeras de monitoramento à plataforma de gerenciamento e armazenamento em nuvem. O serviço deve assegurar a transmissão contínua, estável e com a qualidade especificada das imagens e dados gerados pelas câmeras para a referida plataforma.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A largura de banda é um dos parâmetros mais críticos para o desempenho do sistema de monitoramento, impactando diretamente a qualidade das imagens transmitidas e a capacidade de suportar funcionalidades avançadas, como a Leitura de Placas de Veículos (LPR).

2.2. As capacidades mínimas de upload são as seguintes:

2.2.1. Cada Ponto de monitoramento equipado com Câmera IP deverá dispor de um link de internet com capacidade mínima de 15 Mbps (Megabits por segundo) para upload.

2.2.2. Cada Ponto de monitoramento equipado com Câmera LPR deverá dispor de um link de internet com capacidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo) para upload. Câmeras LPR geralmente transmitem fluxos de vídeo de maior resolução ou com metadados adicionais, demandando maior largura de banda de upload.

2.3. A Contratada deverá assegurar que a largura de banda contratada e fornecida seja a mais real para cada ponto individualmente, não sendo admitido o compartilhamento excessivo (*oversubscription*) que resulte em degradação da

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

performance abaixo dos mínimos estabelecidos, especialmente em horários de pico de uso da rede da Contratada.

2.4. Caso seja necessário um aumento da velocidade de conexão ora contratada, decorrente de futuras atualizações nos modelos de câmeras, na plataforma de nuvem ou pela implementação de novos recursos analíticos que demandem maior tráfego de dados, nestes casos, a Contratada deverá apresentar, mediante solicitação formal da Contratante, proposta técnica e comercial para a adequação da capacidade dos links afetados.

3. QUALIDADE, DISPONIBILIDADE E NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. A simples entrega da largura de banda contratada não é suficiente para garantir a eficácia do sistema de monitoramento. Parâmetros de qualidade da conexão e garantias de disponibilidade são igualmente essenciais. Falhas nestes aspectos podem resultar em imagens de baixa qualidade, perda de quadros, dessincronização, falhas na gravação e dificuldades no acesso remoto, mesmo que a banda nominal esteja sendo entregue.

3.2. Cada link de internet individual deverá apresentar uma disponibilidade mínima de 80%, apurada mensalmente. Períodos de indisponibilidade para manutenções programadas pela Contratada deverão ser informados com antecedência mínima de 48 horas e acordados com a Contratante, não sendo computados no cálculo da disponibilidade, desde que não excedam 24 horas mensais.

3.3. A taxa máxima de perda de pacotes IP, medida no circuito entre o Ponto de Imagem (PI) e o *gateway* de saída da Contratada para a internet, não deverá ser superior a 0,5% durante qualquer intervalo de 15 minutos.

3.4. O Nível de Serviço principal para a solução de quaisquer problemas que afetem a conexão e a transmissão de dados das câmeras para a plataforma de nuvem é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas. Este prazo será contado a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante ou da detecção proativa do problema pelo sistema de monitoramento da Contratada, o que ocorrer primeiro. O restabelecimento do serviço implica na normalização completa da transmissão de vídeo para a nuvem, e não apenas no restabelecimento do sinal do link.

3.5. Tempo para Início do Atendimento (Primeira Resposta e Diagnóstico Remoto Inicial) no máximo de 1 (uma) hora após o registro do chamado pela Contratante ou a detecção proativa pela Contratada. Nesta fase, a Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado e iniciar as primeiras ações de diagnóstico remoto.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.6. Tempo para Diagnóstico Conclusivo (Identificação da Causa Raiz) no máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado. Este diagnóstico poderá ser remoto ou, se necessário, com deslocamento de técnico ao local.

3.7. Tempo Máximo para Solução do Problema e Restabelecimento do Serviço no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro do chamado ou da detecção proativa. Considera-se "problema solucionado" a normalização completa da transmissão de vídeo das câmeras do Ponto de Monitoramento afetado para a plataforma de nuvem, com a qualidade e estabilidade especificadas.

4. CARACTERÍSTICAS DO LINK

4.1. Deverá ser priorizada a utilização de fibra óptica como meio físico para a entrega dos links em todos os Pontos de Imagem, dada a sua maior confiabilidade, estabilidade e capacidade de banda.

4.2. Em locais onde a viabilidade técnica da fibra óptica seja comprovadamente inexistente ou excessivamente onerosa, a Contratada poderá propor soluções alternativas, como radioenlaces licenciados de alta capacidade e baixa latência (e.g., frequência licenciada).

4.3. A escolha por tecnologia alternativa à fibra óptica deverá ser tecnicamente justificada pela Contratada para cada ponto específico, demonstrando o pleno atendimento a todos os requisitos de banda, qualidade (latência, perda de pacotes, *jitter*) e disponibilidade aqui estabelecidos.

4.4. A decisão final sobre a aceitação da tecnologia alternativa caberá à Contratante, após análise técnica. A preferência por fibra óptica fundamenta-se na busca por maior robustez e menor suscetibilidade a interferências e condições climáticas adversas, elementos cruciais para um sistema de segurança pública.

4.5. Os links deverão suportar nativamente o protocolo IPv4. Adicionalmente, a Contratada deverá declarar sua capacidade e prontidão para fornecer conectividade utilizando o protocolo IPv6, caso venha a ser demandado pela Contratante e suportado pela plataforma de monitoramento.

4.6. A Contratada não poderá impor, em seus equipamentos ou rede, quaisquer tipos de bloqueios ou filtros (*traffic shaping*) que restrinjam o uso de portas TCP/UDP, protocolos (e.g., RTSP, HTTPS, NTP, SIP, etc.) ou serviços específicos que sejam necessários para a comunicação plena e irrestrita das câmeras com a plataforma de nuvem e para o gerenciamento remoto dos dispositivos. Esta cláusula é vital para a flexibilidade operacional do sistema.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a efetiva entrega do serviço de conectividade em cada Ponto de Imagem são de responsabilidade da Contratada.

5.2. A Contratada deverá fornecer e instalar, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, todo e qualquer equipamento ativo ou passivo necessário para o estabelecimento e funcionamento do link de internet em cada um dos Pontos de monitoramento. Isso inclui, exemplificativamente: modems, roteadores (com capacidade de gerenciamento e *firewall*), *switches* (incluindo *switches* com portas PoE – *Power over Ethernet* – de padrão e potência adequados, caso a infraestrutura de rede no ponto de monitoramento demande tal funcionalidade para alimentar as câmeras e conectá-las ao link da Contratada), antenas de rádio (se aplicável), conversores de mídia óptica, todo o cabeamento necessário (UTP, fibra óptica) desde o ponto de demarcação da Contratada até o equipamento da câmera ou *switch* local, conectores e demais acessórios.

5.3. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser novos, de primeira linha, fabricados por empresas com reconhecida qualidade no mercado, e adequados para uso profissional em regime de operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).

5.4. A Contratada será responsável pela configuração lógica e física de todos os seus equipamentos, assegurando o correto encaminhamento do tráfego de dados das câmeras para a plataforma de nuvem, incluindo configurações de rede local (LAN), rede de longa distância (WAN), NAT, DHCP (se aplicável para a interface com a câmera), DNS e regras de *firewall.*

5.5. Todos os equipamentos fornecidos (roteadores, modems, *switches*, rádios, etc.) devem ser configurados para assegurar a conectividade otimizada e segura das câmeras à plataforma de nuvem. Estas configurações devem abranger, no mínimo: endereçamento IP, máscaras de sub-rede, *gateways*, servidores DNS, regras de *firewall*, configurações de DDNS (se aplicável) e parâmetros de QoS (Qualidade de Serviço) para priorização do tráfego de vídeo, se necessário e suportado pelos equipamentos.

6. DA COMPATIBILIDADE

6.1. Os equipamentos de rede fornecidos pela Contratada (especialmente roteadores/modems que farão a interface com as câmeras) deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de câmeras referidas no Lote 01, em

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

todos os requisitos técnicos de conexão utilizada. A responsabilidade por garantir essa compatibilidade tripla (câmera ↔ equipamento de borda da Contratada ↔ plataforma de nuvem) é da(s) Contratada(s). Falhas de compatibilidade, como um roteador que não suporte configurações específicas de VPN, QoS, ou que possua um NAT (*Network Address Translation*) problemático, podem impedir a comunicação eficaz com a nuvem, mesmo que o link de internet esteja tecnicamente ativo.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada deverá prover os links de acesso à internet em cada um dos Pontos de Monitoramento, em estrita conformidade com todas as especificações técnicas detalhadas neste termo e neste Anexo.

7.1.2. A Contratada deverá realizar a instalação física completa de todos os equipamentos e da infraestrutura de rede sob sua responsabilidade em cada Ponto de Monitoramento. Isso inclui a passagem de cabos (observando as normas municipais de posturas e, quando aplicável, mediante autorização para uso de postes ou dutos), a fixação segura de antenas (se for o caso), a instalação de *racks* ou quadros de telecomunicações (se necessários e acordados) e a conexão com o ponto de energia fornecido pela Contratante.

7.1.3. Os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são de integral e exclusiva responsabilidade da Contratada. Esta responsabilidade abrange, de forma exemplificativa e não exaustiva: todos os equipamentos de rede e telecomunicações, materiais de consumo e permanentes, ferramentas, instrumentos de medição, veículos para deslocamento e transporte de materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus colaboradores, impostos (federais, estaduais, municipais), taxas (incluindo ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, se aplicável), seguros de qualquer natureza, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de sua mão de obra, custos de deslocamento de pessoal e material para qualquer localidade dentro do Município de Lourdes - SP, licenças de *software* embarcado nos seus equipamentos (*firmwares*, sistemas operacionais de roteadores) e quaisquer outras despesas, mesmo que aqui não explicitadas, que se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

7.1.4. A Contratada deverá executar rotinas de manutenção preventiva periódica nos equipamentos e na infraestrutura de rede sob sua responsabilidade, com

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

o objetivo de garantir o funcionamento contínuo, identificar potenciais problemas antes que causem interrupções e assegurar a longevidade dos componentes. A periodicidade e o escopo dessas manutenções deverão ser detalhados no plano de manutenção a ser apresentado pela Contratada. A Contratada deverá realizar manutenção corretiva para solucionar quaisquer falhas, interrupções ou degradações de performance que afetem os links de internet ou os equipamentos fornecidos.

7.1.5. A Contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Contratante, de quaisquer equipamentos de sua propriedade que apresentem defeitos de fabricação, falhas operacionais irrecuperáveis ou que se tornem tecnologicamente obsoletos a ponto de não mais atenderem aos requisitos de performance, segurança ou compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência durante a vigência contratual. A necessidade de substituição por obsolescência será avaliada em conjunto com a Contratante.

7.1.6. A Contratada deverá prover um serviço de suporte técnico ágil e eficiente. Isso inclui disponibilizar uma Central de Atendimento Técnico acessível através de múltiplos canais: número telefônico gratuito, endereço de e-mail dedicado e sistema de registro e acompanhamento de chamados baseado na web. A existência de uma central de atendimento é um requisito básico.

7.1.7. A Contratada deverá garantir que os links de internet e os equipamentos por ela fornecidos permaneçam tecnicamente compatíveis e interoperáveis com as câmeras e com a plataforma de monitoramento em nuvem durante toda a vigência do contrato. Na eventualidade de atualizações de *firmware* nas câmeras ou de atualizações na plataforma de nuvem que demandem reconfigurações, ajustes ou otimizações nos links ou nos equipamentos de rede da Contratada (roteadores, *firewalls*, etc.), esta deverá realizar tais intervenções sem ônus para a Contratante.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. A disponibilização de 01 (um) ponto de energia elétrica estabilizada e devidamente aterrada, em tensão compatível com os equipamentos (110V, conforme o padrão local), em cada localidade designada para a instalação dos Pontos de Monitoramentos.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.2.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento e providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes.

7.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e sustar o recebimento se não estiverem de acordo.

7.2.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro.

7.2.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital, sem reajuste de preços ou atualização monetária enquanto houver pendências de liquidação.

7.2.8. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas e sobre multas, penalidades e débitos.

7.2.9. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras.

7.2.10. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela Contratada prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado e locação de infraestrutura de cabos ópticos, através de intercomunicação dos setores via VPN com infraestrutura adequada e suporte técnico, a ser instalado em vias públicas do Município de Lourdes-SP, com a finalidade de aprimorar as ações de segurança pública, garantir conectividade para sistemas de videomonitoramento e departamentos públicos totalizando até 40 pontos afim de garantir conectividade nos pontos a serem instalados e proporcionar recursos tecnológicos para atuação preventiva das autoridades e órgãos gestores, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;

-Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
Rua: _____ n° _____, Bairro: _____ CEP_____, cidade _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DECISÃO

Processo Administrativo nº: 005/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026
Contrato Administrativo nº: 19/2026
Contratada: J.V.P. MOTORS LTDA

Analisando o processo, em especial a contranotificação da CONTRATADA e o competente parecer jurídico, havendo plena convicção de que o veículo entregue atende as demais especificações exigidas em edital e seus anexos, a exceção do ano de fabricação, DECIDE-SE:

1. Acatar o parecer juridico, o qual deverá ser encaminhado a CONTRATADA, em conjunto com a presente decisão concedendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que haja manifestação quanto ao aceite da concessão do desconto sugerido;
2. Em caso negativo ou do silêncio da contratada determinado abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas em lei e em contrato, em especial quanto a aplicação de multa sugerida em parecer;
3. Havendo concordância dê ciência ao setor contábil para as providencias cabíveis;
4. Por fim, determino que seja mantido a suspensão de pagamento do objeto até o findar do presente processo.

Ao setor de gestão de contrato para as providencias supracitada.

Lourdes-SP, 24 de março de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal